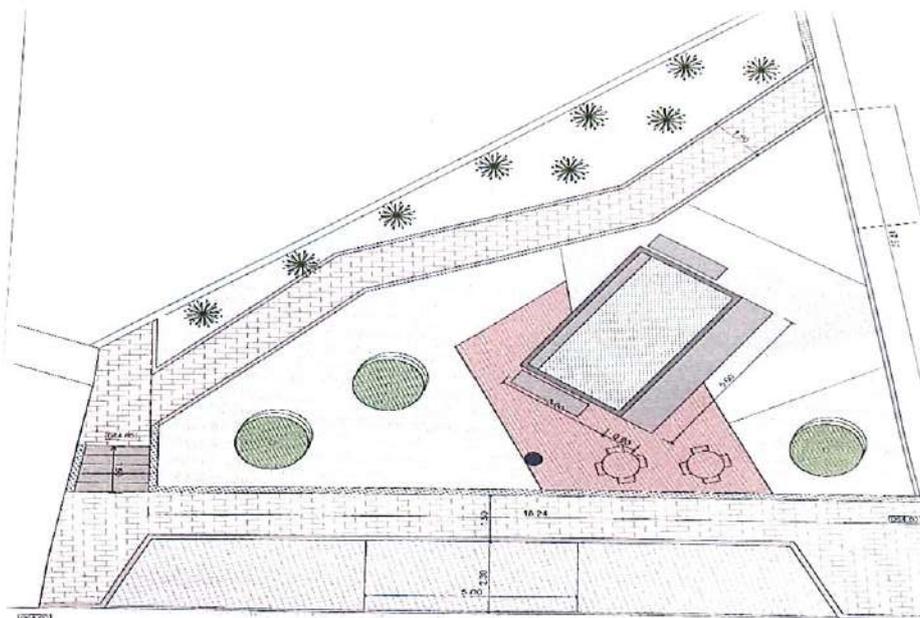




***JUNTA DE FREGUESIA  
DE CEIRA  
Concelho de Coimbra***



***As Opções do Plano e o  
Orçamento para 2025***

## AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025

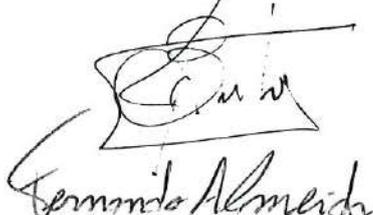
### APROVADO

#### PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

13/ dezembro / 2024

  
Fernando Almeida  
Julia Antunes

#### PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

19/ dezembro / 2024



Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail ([geral@lusaconta.pt](mailto:geral@lusaconta.pt)) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

## Índice

INTRODUÇÃO .....	4
1. Nota Prévia.....	6
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento .....	10
<b>I - AS OPÇÕES DO PLANO.....</b>	<b>21</b>
1. Missão, Estratégia, Visão, Valores e Serviços .....	22
1.1. Missão .....	22
1.2. Estratégia.....	23
1.3. Visão.....	23
1.4. Valores.....	24
1.5. Serviços .....	24
2. Áreas de Ação .....	24
2.1. Obras e Infraestruturas.....	24
2.2. Educação.....	25
2.3. Ação Social.....	26
2.4. Desporto e Tempos Livres.....	27
2.5. Cultura.....	27
2.6. Ambiente, Espaços Públicos e Espaços Verdes.....	28
2.7. Organização Administrativa e Recursos Humanos.....	29
<b>II - ORÇAMENTO.....</b>	<b>32</b>
1. Nota de Enquadramento .....	33
2. Enquadramento Macroeconómico.....	34
3. Orçamento SNC-AP .....	35
4. Recursos Financeiros.....	38
5. Previsão das Receitas.....	41
5.1. Receitas Correntes.....	42
5.2. Receitas de Capital.....	46
6. Previsão das Despesas.....	48
6.1. Despesas Correntes .....	49
6.2. Despesas de Capital.....	55
<b>III - MAPAS ORÇAMENTAIS .....</b>	<b>56</b>
Anexo 1 Mapa de Pessoal .....	56

<b>Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual .....</b>	<b>56</b>
<b>Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos .....</b>	<b>56</b>
<b>Anexo 4 Orçamento Receita .....</b>	<b>56</b>
<b>Anexo 5 Orçamento Despesa.....</b>	<b>56</b>

## INTRODUÇÃO

Apresentando o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2025 e que será o último deste executivo em funções, como sucedeu nos últimos 11 anos, pretendemos no ano de 2025 continuar a prestar, um serviço público de qualidade e um atendimento de excelência aos fregueses maximizando os recursos disponíveis e assumindo como sempre o nosso papel como interlocutores privilegiados destes, na identificação das necessidades da comunidade até à resposta integrada das mesmas, através dos serviços públicos, privados, contratualizados ou de parcerias com instituições de solidariedade social.

Foi sempre o nosso desejo manter a premissa da proximidade com as pessoas. Não será diferente no ano de 2025, sempre pensámos que uma maior proximidade traduzir-se-á num maior conhecimento da freguesia e gerará mais confiança na resolução de situações pessoais, sociais, administrativas ou de qualquer outra índole.

Apostámos e continuaremos a apostar na proximidade e tentamos conhecer, no local e em tempo real, os problemas da freguesia.

Nos termos da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, compete, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, ao executivo da Junta de Freguesia, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025.

Fazemo-lo com elevado sentido de responsabilidade e missão sabendo que é um momento importante para a vida de uma autarquia.

Numa altura em que se discute mais e maiores atribuições e competências para as autarquias locais, importa referir que a freguesia de Ceira, está neste momento e estará no futuro preparada para assumir essas mesmas transferências e enfrentar esses novos desafios que lhes forem colocados.

Nesta linha, o Plano de Atividades e o Orçamento que agora apresentamos, pretendemos, dar continuidade às opções tomadas no início deste mandato.

Deste modo, continuaremos a valorizar princípios e projetos que visem o esforço da comunidade, a melhoria do espaço público e da qualidade de vida, o desenvolvimento do progresso social, a participação da população, apoiando e incrementando as atividades culturais e desportivas promovidas pelo movimento associativo.

Continuaremos, como sempre fizemos, a incentivar a aproximação dos autarcas às populações, prosseguindo a construção de uma administração da freguesia cada vez mais aberta, assente na melhoria da informação, do diálogo, da confiança, na troca de ideias e na formação de novas opiniões sobre novos temas, sem esquecer as nossas linhas orientadoras.

Nos últimos anos foi sempre o nosso entendimento, que as Grandes Opções do Plano e Orçamento configuram um momento importante para a vida de uma Freguesia, pois é neste documento que a nossa visão, a nossa estratégia e a nossa vontade em fazer mais e melhor pela nossa Freguesia.

Queremos que o ano de 2025 seja um exemplo de resiliência, em que os eleitos da Junta de Freguesia saibam estar sempre ao serviço da população, saibam empreender pontes de comunicação e possam fomentar diálogos, seja com as demais entidades públicas, seja com os nossos parceiros mais locais, como associações, coletividades e grupos de cidadãos.

A nossa proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2025, baseia-se na construção de um documento equilibrado naquilo que serão as nossas opções com atividades já tradicionais, mas com suficiente amplitude para responder às nossas necessidades.

## 1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado<sup>1</sup> é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado

---

<sup>1</sup> Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas

previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2025.

Não obstante a desaceleração anual as perspetivas macroeconómicas para 2025 apontam para uma aceleração no crescimento do PIB real para 2,1%. Esta previsão revê em alta a subjacente ao OE/2024 (1,9%) e, face aos valores previstos para 2024, reflete um aumento no contributo das exportações líquidas (+0,2 p.p. para 0,0 p.p.), e um acréscimo marginal de 0,1 p.p. no contributo da procura interna (para 2,1 p.p.). O maior dinamismo da economia deve-se à expectativa de uma aceleração na taxa de crescimento das exportações de bens e de serviços (+1 p.p. para 3,5%), bem como do consumo privado (+0,2 p.p. para 2,0%) e do investimento (+0,3 p.p. para 3,5%), parcialmente mitigados pela mais expressiva desaceleração esperada, de 1,4 p.p. para 1,2%, na taxa de crescimento do consumo das administrações públicas. A revisão em alta comparativamente à previsão do OE/2024 está associada a um maior crescimento do consumo privado (+0,3 p.p.) e do consumo público (+0,1 p.p.), em contraponto com uma revisão em baixa da previsão para a taxa de variação das exportações (-0,7 p.p.) e do investimento (-0,4 p.p.).

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

## **2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento**

### Capítulo I

#### Âmbito e Princípios Genéricos

##### Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

##### Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2025 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

##### Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais,

reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2025 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

#### Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

#### Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

## Capítulo II

### Receita e Despesa Orçamental

#### Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
  - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
  - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

#### Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
  - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
    - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
    - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
    - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
  2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
  - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
  - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
  - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

### Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

### Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

### Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

### Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a

tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

#### Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros. -

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

#### Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

#### Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

#### Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

### Capítulo III

#### Disposições Finais

#### Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

#### Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
  - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);
  - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;
  - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IIEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

#### Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
  - c) Encargos de Saúde;
  - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
  - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
  - g) Água, energia elétrica e gás;
  - h) Comunicações telefónicas e postais;

- i) Prémio de seguros;
  - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
  - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
  - l) Encargos de instituições bancárias;
  - m) Encargos de empréstimos e locações;
  - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

# I - AS OPÇÕES DO PLANO

# 1. Missão, Estratégia, Visão, Valores e Serviços

## 1.1. Missão

A Freguesia é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico<sup>2</sup> em vigor lhe confere,

<sup>2</sup> Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro  
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ce) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

A Junta de Freguesia tem por nobre missão servir a população de Ceira, indo ao encontro das suas necessidades. Tem ainda como missão, proporcionar a melhor qualidade de vida aos seus habitantes/fregueses, investindo em ações políticas de desenvolvimento social, cultural, desportivo, entre outras áreas.

## 1.2. Estratégia

Definido que está o quadro base, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante o ano de 2025.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo, como a melhoria da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

## 1.3 Visão

- Ser um organismo reconhecido pela qualidade dos serviços que presta, visando a satisfação dos cidadãos;
- Afirmar a identidade de Ceira, sustentada nas tradições não esquecendo a modernidade e o desenvolvimento numa vivência intercultural na Freguesia.

## 1.4 Valores

A Junta de Freguesia de Ceira é uma autarquia que preza a valorização de um serviço público e de uma missão de todos. Quando temos a nobre missão de servir, queremos, enquanto autarquia apostar num registo humanista. Assim, valorizamos a humanização e a capacidade de serviço, num registo de intensa proximidade.

## 1.5 Serviços

- Controlar o processo orçamental, avaliar a evolução dos principais agregados das contas públicas, implementando medidas que garantam o cumprimento dos objetivos orçamentais;
- Prestar serviços de apoio administrativo aos cidadãos, garantindo a melhoria constante dos processos que suportam a atividade da Junta de Freguesia;
- Cooperar com as associações de Ceira;
- Divulgar a informação de interesse autárquico;
- Dar continuidade ao bom relacionamento do Executivo com a população, as associações e as instituições da Freguesia, em prol do desenvolvimento de Ceira;
- Procura das melhores soluções e com superiores interesses da nossa terra.

## 2. **Áreas de Ação**

### 2.1. Obras e Infraestruturas

- Requalificação do espaço junto ao edifício da Junta de Freguesia para instalação de um pequeno equipamento para colocação de Multibanco e painel de informação geral;
- Conclusão da Rua das Vinhas no Cabouco;

- Requalificação dos espaços existente nas entradas de Ceira (estrada da Beira);
- Conclusão das obras do estaleiro e adaptação da casa adquirida pela Junta de Freguesia;
- Requalificação das Fontes da Freguesia;
- Requalificação do Açude da Boiça e zona envolvente;
- Construção de valetas em vários locais da Freguesia;
- Pavimentação da estrada dos militares em São Frutuoso;
- Colocação em todos os lugares da Freguesia de painéis informativos;
- Construção de muros de suporte na Rua do Casal Velho, Rua do Sobral (Vendas de Ceira) e Rua da Vila Verde (São Frutuoso);
- Melhorar a oferta de transportes públicos nos lugares da Freguesia;
- Continuação do arranjo de bases de contentores do lixo e ecopontos em toda a Freguesia;
- Arranjo da Ponte de Arame em São Frutuoso;
- Reparação do acesso à Fonte da Tapada na Tapada;
- Ligação da Rua da Mata à Rua das Lagoas em Ceira;
- Instalação de carregadores para carros elétricos;
- Reparação da Rua do Albardal no Cabouco.

## 2.2. Educação

A educação continuará a ser uma das áreas principais da atividade desta Junta de Freguesia.

Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Ceira continuará a assumir esta área como uma prioridade pois temos a certeza que é na educação que damos o impulso necessário para formarmos melhores cidadãos e promovermos uma verdadeira igualdade de oportunidades.

A Junta de Freguesia de Ceira tem vindo a assumir esta enorme responsabilidade, aceitando-a como um serviço que desejamos de qualidade,

prestado a todas as crianças que frequentam o ensino nas duas vertentes, tanto ao nível do Pré-Escolar, como ao nível do 1º ciclo do Ensino Básico.

Naturalmente que vamos continuar assim, sendo certo que com este nosso princípio e compromisso assumido, todas as crianças abrangidas nesta componente terão os meios e as condições desejáveis para que se sintam bem, quer na segurança que lhes é proporcionada, quer no serviço que lhes é prestado.

Vamos continuar a acompanhar, tal como o temos feito nos anos anteriores, assegurando o financiamento às despesas de expediente e limpeza de que somos responsáveis, assim como à intervenção sob carácter de urgência, de todas as pequenas reparações necessárias no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências firmado com o Município.

E é neste princípio, convictos da responsabilidade que assumimos, que iremos continuar no ano de 2025, já que entendemos ser este o melhor caminho para levarmos por diante o nosso projeto de bem-estar e tranquilidade a todas as crianças que frequentam o Pré-Escolar e o Primeiro Ciclo da Freguesia de Ceira e bem assim a todos os Pais ou Encarregados de Educação.

Manteremos em 2025, tal como tem sido feito em anos anteriores, um relacionamento de franca cordialidade e colaboração com o Agrupamento de Escolas de Coimbra Sul, assim como, com as respetivas Associações de Pais e Encarregados de Educação.

### 2.3. Ação Social

Se há campo de atuação que queremos privilegiar, concentrando ações e estratégias, é precisamente o da Solidariedade. É algo que nesta autarquia se desenvolve com um sentimento de responsabilidade.

A Junta de Freguesia de Ceira assume como prioridade a promoção da coesão social no nosso território, lançando mãos dos instrumentos de intervenção ao seu dispor para combater situações de pobreza e exclusão social, por intermédio do fortalecimento de sinergias com as diversas instituições sociais.

Com este objetivo delineado, a nossa dinâmica Comissão Social da Freguesia de Ceira assume-se como o lugar indicado onde são definidas estratégias e respostas integradas às problemáticas sociais existentes na comunidade, sendo que, as ações/intervenções promovidas pela Comissão Social da Freguesia de Ceira são ações de proximidade, com o objetivo de apoiar as pessoas carenciadas, promover o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade.

Nestes termos, a Junta de Freguesia de Ceira compromete-se a:

- Dinamizar e aprofundar o trabalho da Comissão Social de Freguesia, nos seus diferentes eixos de intervenção;
- Apoiar as iniciativas promovidas pelos nossos parceiros da Comissão Social de Freguesia de Ceira;
- Apoiar e acompanhar as famílias, orientando-as e direcionando-as para as entidades competentes visando a resolução dos seus problemas;
- Prestar serviço de apoio no preenchimento do IRS;
- Entrega cabazes às famílias mais carenciadas em articulação com a Conferência de São Paulo.

## 2.4 Desporto e Tempos Livres

É hoje inegável o contributo que a prática da atividade física desempenha para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, assim como, assume cada vez mais relevo a importância que o desporto assume em termos sociais.

Nestes termos, a Junta de Freguesia de Ceira assume o incentivo à prática desportiva como uma das suas áreas de ação principais, apoiando a atividade desenvolvida pelos clubes e agentes desportivos da nossa Freguesia e potenciando o surgimento de novos projetos desportivos no nosso território.

## 2.5 Cultura

A cultura é, sem sombra de dúvida, uma das áreas que assume maior preponderância para esta Junta de Freguesia.

Consideramos que a riqueza e a diversidade da rede de agentes culturais que existe na nossa comunidade, nos impulsiona a valorizar cada vez mais o trabalho que aqui é feito e que, para nós, assume destaque positivo enquanto fator distintivo do nosso território.

Honrando os seus pergaminhos nesta área, a Junta de Freguesia assume o compromisso de:

- Apoiar a rede local de agentes culturais e dinamizar a articulação/divulgação dos eventos culturais na Freguesia;
- Continuar a dignificar e a melhorar a CEIRARTE;
- Manter os cursos socioculturais da Freguesia,
- Apoiar as Comissões de Festas da Freguesia, como forma de a Autarquia reconhecer a sua função social, no domínio cultural, histórico e religioso.

## 2.6 Ambiente, Espaços Públicos e Espaços Verdes

O meio ambiente deve ser uma responsabilidade partilhada entre todos os cidadãos. Considerando não apenas o meio ambiente no seu conceito mais amplo, contempla-se aqui a higiene e limpeza dos espaços públicos e comuns. Assim, de forma a contribuir para o bem-estar, pretende-se desenvolver as seguintes atividades:

- Manutenção dos espaços verdes existentes;
- Assegurar a limpeza e manutenção dos espaços públicos;
- Proceder a pequenas reparações em pavimentos pedonais nos arruamentos da Freguesia;
- Limpeza de caminhos rurais – Bermas e agueiros;
- Combater os focos de poluição e erradicar as lixeiras;
- Diligenciar para que os proprietários procedam à limpeza dos terrenos como forma de prevenir os incêndios florestais;
- Continuar com a política de substituição progressiva da iluminação pública, para lâmpadas de baixo consumo.

## 2.7 Organização Administrativa e Recursos Humanos

- A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, promovendo aos funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções. No sentido da melhoria constante, aperfeiçoamento e adequação às novas realidades e tecnologias, com o objetivo de aumentar a qualidade dos serviços prestados;
- Pretendemos continuar a melhorar a informação e imagem da Freguesia, os serviços prestados à população e as condições de trabalho dos nossos funcionários;
- Apostar na prestação de um serviço público de qualidade, procurando manter uma atualização constante de informação e de procedimentos;
- Continuar a modernização administrativa, no sentido de assegurar as adequadas e satisfatórias condições de trabalho dos nossos colaboradores, apostando, sempre que necessário, na aquisição de material e na formação adequada dos vários elementos;
- Continuar a dar a máxima atenção às sugestões e recomendações assinaladas pelos cidadãos que a nós se dirigem;
- Promover a participação dos funcionários em ações de formação.

## 2.8 Proximidade com a Junta de Freguesia

A proximidade é uma das marcas da nossa Junta de Freguesia, daí que seja nossa intenção continuar a fomentar o programa “Junta de Portas Abertas”, abrindo a Junta de Freguesia para a promoção de iniciativas das instituições da Freguesia.

Temos como objetivo tornar a Junta de Freguesia a casa de todos os fregueses, disponibilizando o espaço e as condições da Junta para utilização pelas instituições e demais interessados.

Ainda neste campo da relação de proximidade que pretendemos aprofundar, vamos continuar a realizar reuniões da Assembleia de Freguesia descentralizadas por toda a Freguesia.

A Freguesia de Ceira tem uma identidade própria que deve ser valorizada.

Uma das maiores riquezas da nossa Freguesia está no associativismo e no trabalho extraordinário que centenas de dirigentes voluntários têm desenvolvido pelas diversas coletividades existentes no nosso território.

## CONCLUSÃO

As Grandes Opções do Plano e Orçamento foram elaboradas tendo em conta o regime de funcionamento das autarquias locais, os pedidos de execução e os contratos de delegação de competências elaborados com o município.

Podemos afirmar que o Orçamento e Opções do Plano para o ano económico de 2025 da Junta de Freguesia de Ceira, é um orçamento equilibrado, realista e sustentável.

Foi sempre nossa intenção e será também em 2025, estar sempre ao lado das boas causas e a todos servir de igual forma, auxiliando, dentro das nossas possibilidades, para o bom desenvolvimento da freguesia. Só um bom relacionamento com todas as instituições permite um resultado final positivo, assente sempre num princípio transversal e universal de transparência, independência e competência.

Em suma, ao entrar no último ano de mandato, pretendemos para 2025, reforçar a nossa coerência de atuação, continuando o trabalho granjeando a confiança de atuação neste trabalho que tem sido desenvolvido sempre com espírito de missão.

Podemos assim afirmar que o Orçamento e as Opções do Plano para o ano económico de 2025 da Freguesia de Ceira, é um documento equilibrado, realista e sustentável e, esperamos, decerto, que os senhores membros da Assembleia o irão compreender e aprovar.

Um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo são os votos do Executivo da Junta de Freguesia de Ceira para todos os eleitos e respetivas famílias.

O Presidente

Fernando Santos

# II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

## **1. Nota de Enquadramento**

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2025, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2025 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2025, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

## 2. Enquadramento Macroeconómico

No primeiro semestre de 2024, o PIB cresceu 1,5% em termos homólogos, um aumento superior ao registado no conjunto da área do euro. O consumo privado foi a componente da despesa que registou o maior contributo (1,3 pp), seguido do investimento (0,4 pp) e do consumo público (0,2 pp). A procura externa líquida apresentou um contributo negativo (-0,4 pp) para o crescimento do PIB, dado que as exportações cresceram menos do que as importações. Do lado da oferta, destacam-se os crescimentos do valor acrescentado bruto dos setores «energia, água e saneamento» e «agricultura, silvicultura e pesca». No conjunto de 2024, o PIB deverá crescer 1,8%, refletindo um crescimento moderado, mas em aceleração, na segunda metade do ano.

	2023	2024 *	2025 *	2024 *	2025 *
	INE	Ministério das Finanças — OE2025		Ministério das Finanças — PE 2024-2028	
<b>PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)</b>					
<b>PIB</b>	2,5	1,8	2,1	1,5	1,9
Consumo privado	2,0	1,8	2,0	1,5	1,7
Consumo público	0,6	2,6	1,2	1,8	1,1
Investimento (FBCF)	3,6	3,2	3,5	4,4	3,9
Exportações de bens e serviços	3,5	2,5	3,5	3,1	4,2
Importações de bens e serviços	1,7	2,9	3,5	4,0	4,5
<b>Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)</b>					
Procura interna	1,7	2,0	2,1	1,9	2,0
Procura externa líquida	0,8	-0,2	0,0	-0,4	-0,1
<b>Evolução dos preços (taxa de variação, %)</b>					
Deflador do PIB	6,9	3,1	2,6	2,9	2,6
IHPC	5,3	2,6	2,3	2,5	2,1
<b>Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)</b>					
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,0	1,1	0,7	0,4	0,4
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,5	6,6	6,5	6,7	6,5
Produtividade aparente do trabalho	1,5	0,7	1,4	1,1	1,5
Remunerações por trabalhador	8,0	6,0	4,7	5,0	4,3
<b>Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)</b>					
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	1,6	3,3	3,6	3,2	2,8
Saldo da balança corrente	0,2	0,9	0,7	1,7	1,5
da qual: saldo da balança de bens e serviços	0,9	1,1	1,3	0,4	0,4
Saldo da balança de capital	1,4	2,5	2,8	1,6	1,3

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Para o ano de 2025, prevê-se que o crescimento do PIB aumente para 2,1%. Esta evolução terá como base uma aceleração da procura interna, em particular do investimento e do consumo privado, e das exportações. O crescimento da economia portuguesa deverá manter-se acima do crescimento da área euro. Ainda assim, as tensões geopolíticas e o

crescimento contido em mercados relevantes para as exportações portuguesas contribuem para alguma incerteza em torno das perspetivas macroeconómicas para 2025. No plano interno, a inflação poderá revelar-se mais persistente do que o antecipado, sobretudo num contexto em que se reporta escassez de mão-de-obra em alguns setores de atividade e se prevê que os salários cresçam acima da produtividade. Os efeitos de confiança associados a uma descida mais lenta da inflação poderão determinar crescimentos mais baixos do consumo privado e do investimento. Por outro lado, a manutenção de saldos migratórios positivos continuará a contribuir para suprir necessidades de mão-de-obra. Adicionalmente, um aumento menor do que o projetado para a taxa de poupança das famílias determinaria um crescimento mais elevado do consumo.

### **3. Orçamento SNC-AP**

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foco na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 2,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2025, a inflação, medida pela variação do índice harmonizado de preços no consumido (IHPC), situou-se em 2,6% nos primeiros nove meses de 2024, devendo desacelerar para 2,6% em 2024 e para 2,3% no ano seguinte. Nos primeiros nove meses de 2024, a inflação medida pelo índice de preços no consumidor (IPC) fixou-se em 2,4%, continuando o processo de redução. O crescimento das remunerações por trabalhador deverá desacelerar para 6% em 2024 e 4,7% em 2025, um abrandamento nominal em linha com a evolução esperada para a inflação.

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Receta corrente	0,00 €	333.802,36 €	333.802,36 €	392.620,83 €	409.309,89 €	407.841,93 €	415.657,96 €
R1	Receta fiscal	0,00 €	3.810,00 €	3.810,00 €	3.693,03 €	3.748,23 €	3.837,43 €	3.908,63 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	3.810,00 €	3.810,00 €	3.693,03 €	3.748,23 €	3.837,43 €	3.908,63 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	4.027,00 €	4.027,00 €	4.119,63 €	4.200,17 €	4.293,71 €	4.381,25 €
R4	Reintegro de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €	511,50 €	521,50 €	531,50 €	541,50 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	337.058,36 €	337.058,36 €	345.311,63 €	372.455,61 €	379.599,57 €	388.737,52 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	337.058,36 €	337.058,36 €	346.311,63 €	372.455,61 €	379.599,57 €	388.737,52 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	332.458,36 €	332.458,36 €	344.607,83 €	371.827,81 €	378.997,77 €	388.087,24 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	292.033,54 €	292.033,54 €	298.799,62 €	304.559,70 €	310.399,77 €	316.239,83 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.793,00 €	9.793,00 €	10.217,22 €	10.213,00 €	10.408,50 €	10.604,24 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	54.702,82 €	54.702,82 €	55.900,99 €	57.655,05 €	58.149,10 €	59.243,15 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €	613,80 €	625,80 €	637,80 €	649,80 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	18.047,00 €	18.047,00 €	18.442,54 €	18.843,89 €	19.245,23 €	19.646,56 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	511,50 €	521,50 €	531,50 €	541,50 €
	Receta de capital	0,00 €	134.529,00 €	134.529,00 €	63.152,00 €	63.152,00 €	63.152,00 €	63.152,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	129.429,00 €	129.429,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	129.429,00 €	129.429,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	129.429,00 €	129.429,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	129.419,00 €	129.419,00 €	58.042,00 €	58.042,00 €	58.042,00 €	58.042,00 €
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
R11	Reposição não abarcada aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receta efetiva [1]	0,00 €	518.331,36 €	518.331,36 €	455.771,63 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,96 €
	Receta não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receta com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receta com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receta total [3]=[1]-[2]	0,00 €	518.331,36 €	518.331,36 €	455.771,63 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,96 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2019
	<b>Despesa Corrente</b>	0,00 €	340.262,36 €	340.262,36 €	349.689,83 €	357.365,89 €	365.641,93 €	372.717,50 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	127.356,71 €	127.356,71 €	130.285,93 €	132.833,05 €	135.380,19 €	137.927,31 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	99.982,42 €	99.982,42 €	102.282,02 €	104.281,66 €	106.281,32 €	108.280,97 €
D1.2	Alargos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.214,08 €	3.214,08 €	3.809,24 €	3.834,23 €	3.904,79 €	4.003,17 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	23.659,21 €	23.659,21 €	24.194,17 €	24.667,17 €	25.140,17 €	25.613,17 €
D2	Apliação de bens e serviços	0,00 €	172.933,65 €	172.933,65 €	183.116,04 €	187.535,54 €	191.955,00 €	196.374,47 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,75 €	260,75 €	265,75 €	270,75 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	34.272,00 €	34.272,00 €	35.079,11 €	35.533,55 €	36.077,99 €	37.062,43 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	33.222,00 €	33.222,00 €	33.906,11 €	34.450,55 €	35.074,99 €	35.978,43 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.345,00 €	15.645,00 €	15.945,00 €	16.245,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	18.222,00 €	18.222,00 €	18.641,11 €	19.005,55 €	19.369,99 €	19.734,43 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.023,00 €	1.043,00 €	1.063,00 €	1.083,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.023,00 €	1.043,00 €	1.063,00 €	1.083,00 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	177.569,00 €	177.569,00 €	186.092,00 €	196.092,00 €	196.092,00 €	196.092,00 €
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	177.569,00 €	177.569,00 €	186.092,00 €	196.092,00 €	196.092,00 €	196.092,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa efetiva [4]	0,00 €	518.231,36 €	518.231,36 €	455.781,83 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,96 €
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>Despesa total [2]-[4]+[5]</b>	0,00 €	518.231,36 €	518.231,36 €	455.781,83 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,96 €
	<b>Saldo total [3] - [6]</b>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-3,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	<b>Saldo global [3] - [8]</b>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-3,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	518.081,36 €	518.081,36 €	455.576,08 €	463.197,14 €	470.868,18 €	478.593,1 €
	Saldo corrente	0,00 €	43.040,00 €	43.040,00 €	42.940,00 €	42.940,00 €	42.940,00 €	42.940,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-43.040,00 €	-43.040,00 €	-42.940,00 €	-42.940,00 €	-42.940,00 €	-42.940,00 €
	Saldo primário	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,75 €	260,75 €	265,75 €	270,75 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

#### 4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2024, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2025.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 3,70% face ao orçamento inicial de 2024, no montante de 18 494,93 euros.

	2025	%	2024	%	Varição	%
Receitas Correntes	383 802,36 €	74,05%	371 913,43 €	74,41%	11 888,93 €	
Receitas de Capital	134 529,00 €	25,95%	127 923,00 €	25,59%	6 606,00 €	
	<b>518 331,36 €</b>		<b>499 836,43 €</b>		<b>18 494,93 €</b>	<b>3,70%</b>

Q.03 -Orçamento Receitas 2025 vs 2024

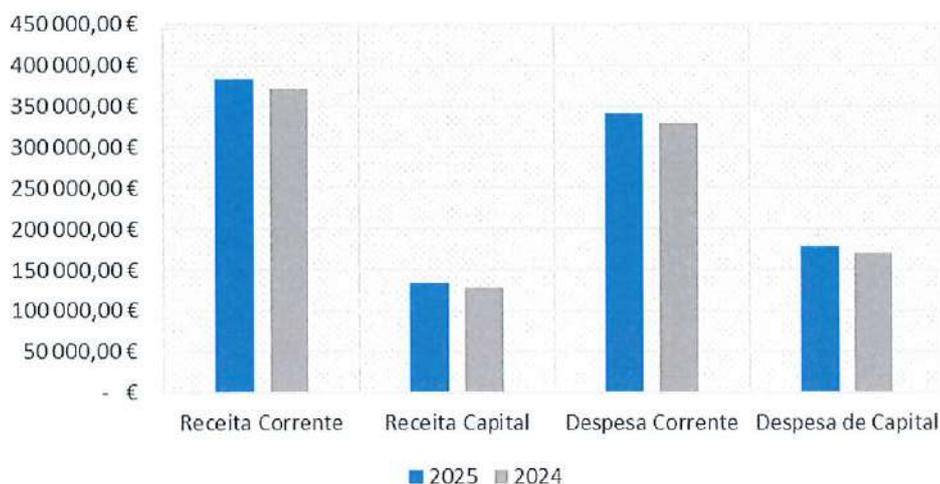
	2025	%	2024	%	Varição	%
Despesas Correntes	340 762,36 €	65,74%	328 913,43 €	65,80%	11 848,93 €	
Despesas de Capital	177 569,00 €	34,26%	170 923,00 €	34,20%	6 646,00 €	
	<b>518 331,36 €</b>		<b>499 836,43 €</b>		<b>18 494,93 €</b>	<b>3,70%</b>

Q.04 -Orçamento Despesas 2025 vs 2024

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 518 331,36 euros. A receita corrente atingirá um montante de 383 802,36 euros e suportará uma despesa corrente de 340 762,36 euros. A despesa de capital ascenderá a 177 569,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 134 529,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 74,05% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 65,74% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas

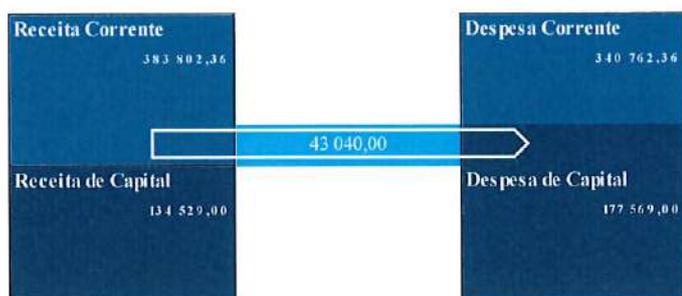


Receitas	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>383 802,36 €</b>
Impostos directos	3 610,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	4 027,00 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €
Transferências correntes	357 098,36 €
Venda de bens e serviços correntes	18 067,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>134 529,00 €</b>
Venda de bens de investimento	5 000,00 €
Transferências de capital	129 429,00 €
Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	100,00 €
<b>Total</b>	<b>518 331,36 €</b>

Despesa	Valor
<b>Despesas Correntes</b>	<b>340 762,36 €</b>
Despesas com o pessoal	127 356,71 €
Aquisição de bens e serviços	177 933,65 €
Juros e outros encargos	250,00 €
Transferências correntes	33 222,00 €
Subsídios	1 000,00 €
Outras despesas correntes	1 000,00 €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>177 569,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	177 569,00 €
Transferências de capital	- €
Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
<b>Total</b>	<b>518 331,36 €</b>

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



## Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 43.040,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital.

Rátios	2025	2024
<b>Rátios da Receita</b>		
Impostos / Total das receitas	0,70%	0,70%
Taxas / Total das receitas	0,78%	0,61%
Transferências / Total receitas	93,86%	93,44%
Venda de bens / Total das receitas	4,45%	5,03%
<b>Rátios da Despesa</b>		
Despesa Pessoal / Total da despesa	24,57%	22,22%
Bens e Serviços / Total da despesa	34,33%	36,49%
Transferências / Total da despesa	6,41%	6,65%
Investimento / Total despesa	34,26%	34,20%

## Q.07 – Rátios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2025, verifica-se um aumento do peso das taxas sobre o total das receitas.

## 5. Previsão das Receitas

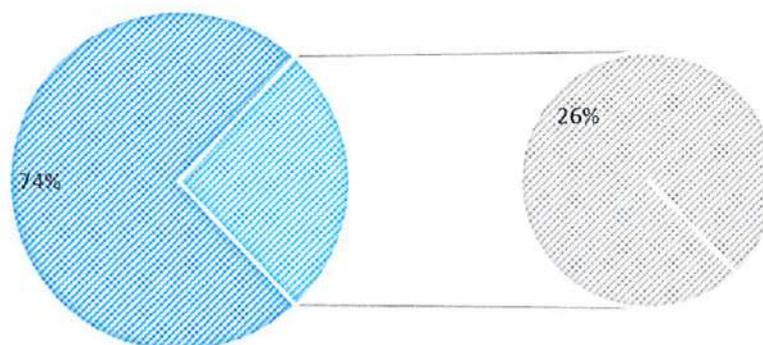
Da receita total, prevê-se que 384 mil de euros tenham origem em receitas correntes (74,05%) e 135 mil de euros em receitas de capital (25,95%).

	2025	%	2024	%	Varição
<b>Receitas Correntes</b>	<b>383 802,36 €</b>	<b>74,05%</b>	<b>371 913,43 €</b>	<b>74,41%</b>	<b>11 888,93 €</b>
Impostos directos	3 610,00 €	0,94%	3 497,00 €	0,94%	113,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	4 027,00 €	1,05%	3 047,00 €	0,82%	980,00 €
Rendimentos da propriedade	500,00 €	0,13%	500,00 €	0,13%	- €
Transferências correntes	357 098,36 €	93,04%	344 247,43 €	92,56%	12 850,93 €
Venda de bens e serviços correntes	18 067,00 €	4,71%	20 122,00 €	5,41%	- 2 055,00 €
Outras receitas correntes	500,00 €	0,13%	500,00 €	0,13%	- €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>134 529,00 €</b>	<b>25,95%</b>	<b>127 923,00 €</b>	<b>25,59%</b>	<b>6 606,00 €</b>
Venda de bens de investimento	5 000,00 €	3,72%	5 000,00 €	3,91%	- €
Transferências de capital	129 429,00 €	96,21%	122 823,00 €	96,01%	6 606,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	100,00 €	0,07%	100,00 €	0,08%	- €
	<b>518 331,36 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>499 836,43 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>18 494,93 €</b>

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

### F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



## 5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos directos	Montante	3.610,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025	
C. Económica			Designação	Valor (em euros)		
A	S	R		A	S	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					<b>383 802,36</b>	
01			Impostos directos			3 610,00
01	02		Outros			
01	02	02	Imposto municipal sobre imóveis		3 610,00	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	4.027,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 - Impostos indirectos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 - Taxas do capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:

FREGUESIA DE CEIRA

04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						<b>383 802,36</b>
04	01				Taxas, multas e outras penalidades	4 027,00
04	01				Taxas	
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	04		Animais	545,00
04	01	23	99	99	Outras	3 382,00
04	02				Multas e penalidades	
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	50,00
04	02	99			Multas e penalidades diversas	50,00

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						<b>383 802,36</b>
05	02				Rendimentos da propriedade	500,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	500,00

06.	Transferências correntes	Montante	357.098,36 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para participar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		Designação
					<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>383 802,36</b>
06					Transferências correntes	357 098,36
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	100,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	65 702,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	40 341,00
06	03	01	06		Transferência de Competências	178 143,90
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7 816,64
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	9 792,00
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	
06	05	01	01	01	Apoio ao Funcionamento	42 222,22
06	05	01	01	02	Delegação de Competências	10,00
06	05	01	01	03	Outros (Mesas de Voto)	1 038,60
06	05	01	01	04	Manutenção dos espaços verdes nas escolas EB 2/3 e Secundárias	11 422,00
06	05	01	01	05	Outras	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	500,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	18.067,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis

neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025			
C. Económica					Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	RECEITAS CORRENTES			383 802,36
07					Venda de bens e serviços correntes			18 067,00
07	01				Venda de bens			
07	01	05			Bens inutilizados			50,00
07	01	99			Outros			50,00
07	02				Serviços			
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos			750,00
07	02	09			Serviços específicos das autarquias			
07	02	09	05		Cemitérios			8 817,00
07	02	09	99		Outros - Inclui Posto CTT			8 400,00

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025			
C. Económica					Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	RECEITAS CORRENTES			383 802,36
08					Outras receitas correntes			500,00
08	01				Outras			
08	01	99			Outras			
08	01	99	03		Iva reembolsado			
08	01	99	99		Diversas			500,00

## 5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	5.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

### 09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

### 09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

### 09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

### 09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação	
					RECEITAS CORRENTES	383 802,36
09					Venda de bens de investimento	5 000,00
09	01				Terrenos	
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	
09	01	10			Famílias	5 000,00

10.	Transferências de Capital SNC-AP Rúbrica R9	Montante	129,429,00 €
-----	--	----------	--------------

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE CEIRA					RECEITA 2025
C. Económica					Valor (em euros)
A	S	R	A	S	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					<b>383 802,36</b>

10					<b>Transferências de capital</b>		129 429,00
10	03				Administração Central		
10	03	01			Estado		
10	03	01	04		Cooperação Técnica e Financeira	10,00	
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Municípios		
10	05	01	01	05	Delegação Competências de anos anteriores	71 377,00	
10	05	01	01	06	Delegação Competências de 2025	57 942,00	
10	05	01	01	99	Outros	100,00	

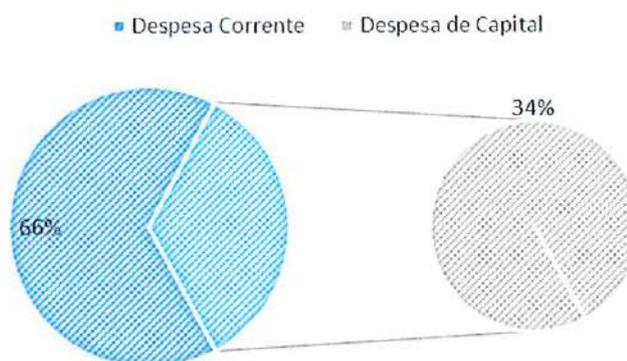
## 6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 341 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (65,74%) e 178 mil de euros em despesa de capital (34,26%).

	2025	%	2024	%	Varição
<b>Despesas Correntes</b>	<b>340 762,36 €</b>	<b>65,74%</b>	<b>328 913,43 €</b>	<b>65,80%</b>	<b>11 848,93 €</b>
Despesas com o pessoal	127 356,71 €	37,37%	111 045,11 €	33,76%	16 311,60 €
Aquisição de bens e serviços	177 933,65 €	52,22%	182 396,32 €	55,45%	- 4 462,67 €
Juros e outros encargos	250,00 €	0,07%	250,00 €	0,08%	- €
Transferências correntes	33 222,00 €	9,75%	33 222,00 €	10,10%	- €
Subsídios	1 000,00 €	0,29%	1 000,00 €	0,30%	- €
Outras despesas correntes	1 000,00 €	0,29%	1 000,00 €	0,30%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>177 569,00 €</b>	<b>34,26%</b>	<b>170 923,00 €</b>	<b>34,20%</b>	<b>6 646,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	177 569,00 €	100,00%	170 923,00 €	100,00%	6 646,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	518 331,36 €	100,00%	499 836,43 €	100,00%	18 494,93 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

### F.03 ESTRUTURA DA DESPESA



## 6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	127.356,71 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente /o tempo inteiro do presidente e os dois meios tempos dos vogais.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública  
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

## 01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE CEIRA					DESPEZA 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
<b>DESPEZA CORRENTES</b>					<b>340 762,36</b>	
01					<b>Despesas com o Pessoal</b>	<b>127 356,71</b>
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14 841,76
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em funções	12 210,72
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	792,12
01	01	03	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01		Pessoal em funções	21 081,84
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	665,70
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	10 540,92
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	7 800,00
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação	11 216,62
01	01	11			Representação	
01	01	12			Suplementos e Prémios	4 820,34
01	01	13			Subsídio de refeição	6 930,00
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	9 062,40
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	1 500,00
01	02	04			Ajudas de custo	50,00
01	02	05			Abono para falhas	1 035,48
01	02	06			Formação	50,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03		Senhas de presença (Mesas de voto)	1 038,60
01	02	14			Outros Abonos	50,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a Saúde	1 621,10
01	03	05			Contribuições para a Segurança Social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	10,00
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	3 508,48
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	15 363,53
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2 757,10
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	390,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	177.933,65 €
SNC-AP Rúbrica D2			

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

## 02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

## 02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

## 02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

## 02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

## 02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

## 02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

## 02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

## 02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

## 02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE CEIRA					DESPEZA 2025	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		
DESPEZA CORRENTES					340 762,36	
02					<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>177 933,65</b>
02	01				Aquisição de bens	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	500,00
02	01	02	02		Gasóleo	2 500,00
02	01	02	99		Outros	50,00
02	01	04			Limpeza e higiene	2 600,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	5 000,00
02	01	06			Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07			Vestuário e Artigos pessoais	500,00
02	01	08			Material de escritório	1 000,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	700,00
02	01	11			Material de consumo clínico	50,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	2 200,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	2 000,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	100,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	1 100,00
02	01	21			Outros Bens	750,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	8 000,00
02	02	02			Limpeza e higiene	1 250,00
02	02	03			Conservação de bens	4 000,00
02	02	04			Locação de edifícios	50,00
02	02	06			Locação de material de transporte	50,00
02	02	08			Locação de outros bens	600,00
02	02	09			Comunicações	4 000,00
02	02	10			Transportes	2 500,00
02	02	12			Seguros	2 500,00
02	02	13			Deslocações e estadas	500,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3 250,00
02	02	15			Formação	50,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares	50 000,00
02	02	17			Publicidade	5 500,00
02	02	18			Vigilância e segurança	1 250,00
02	02	19			Assistência técnica	400,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	60 000,00
02	02	24			Encargos de cobrança de receitas	100,00
02	02	25			Outros serviços	13 883,65

03.	Juros e outros encargos	Montante	250,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPEZA CORRENTES</b>						<b>340 762,36</b>	
03					Juros e outros encargos		250,00
03	06				Outros encargos financeiros		
03	06	01			Outros encargos financeiros	250,00	

04.	Transferência corrente	Montante	33.222,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. - Famílias - Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPEZA CORRENTES</b>						<b>340 762,36</b>	
04					Transferências correntes		33 222,00
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	15 000,00	
04	08				Familia		
04	08	02			Outras		
04	08	02	01		Programas Ocupacionais (IEFP)	18 222,00	

FREGUESIA DE CEIRA

05.	Subsídios	Montante	1.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2025			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPEZA CORRENTES		340 762,36	
05						Subsídios			1 000,00
05	08					Famílias			
05	08	03				Outros			
05	08	03	02			Apoios sociais	1 000,00		

06.	Outras despesas correntes	Montante	1.000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores e o montante estabelecido para o orçamento participativo.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2025			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPEZA CORRENTES		340 762,36	
06						Outras despesas correntes			1 000,00
06	02					Diversas			
06	02	03				Outras			
06	02	03	04			Serviços Bancários	500,00		
06	02	03	05			Outras despesa	500,00		

## 6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	177.569,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE CEIRA						DESPEZA 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
<b>DESPEAS CAPITAL</b>						<b>177 569,00</b>	
07					<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>177 569,00</b>	
07	01				Investimentos		
07	01	01			Terrenos	500,00	
07	01	03			Edifícios		
07	01	03	01		Instalações de serviços	11 500,00	
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	03	07		Outras	2 500,00	
07	01	04			Construções diversas		
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	149 319,00	
07	01	04	04		Iluminação pública	100,00	
07	01	04	05		Parques e Jardins	2 500,00	
07	01	04	06		Instalações desportivas e recreativas	1 000,00	
07	01	04	12		Cemitérios	2 500,00	
07	01	04	13		Outros	1 000,00	
07	01	07			Equipamento de informática	1 500,00	
07	01	08			Software Informático	1 000,00	
07	01	09			Equipamento administrativo	500,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	2 500,00	
07	01	15			Outros Investimentos	50,00	
07	02				Locação Financeira		
07	02	05			Material de Transporte	600,00	

# III - MAPAS ORÇAMENTAIS



# MAPA DE PESSOAL

2025

## MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Postos de Trabalho							
		Trabalhadores em exercício de funções				Vagos / A Criar			
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Emprego Apoiado em Mercado Aberto	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Livres	
Assistente Técnico	Finanças e Património	1							
	Administrativa								
	Administrativa				2				
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	2		1					
		3	0	1	2	0		0	0

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Finanças e Património	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de finanças e património, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, recata, aprovisionamento, património, expediente, arquivo e secretaria.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Conhecimentos especializados e experiência
	Administrativa	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e económico e atendimento ao cliente.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Administrativa	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, registo, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência
	Gestão de Infraestruturas	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretivas definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

## APROVADO

### PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2025, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

13 / dezembro / 2024

  
Gerardo Almeida  
Júlia Antunes

### PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2025, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

19 / dezembro / 2024

Elisabete Santos  
  
Ricardo



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12

3030-853 Ceira

---

**Freguesia de Ceira**  
**Orçamento Inicial da Despesa**  
**2025**



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2025

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
01	Despesas com o pessoal	127.356,71 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	99.982,42 €	-
<b>010101</b>	<b>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</b>	<b>14.841,76 €</b>	<b>-</b>
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	13.012,84 €	-
<b>01010301</b>	<b>Pessoal em funções</b>	<b>12.210,72 €</b>	<b>-</b>
<b>01010302</b>	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>792,12 €</b>	<b>-</b>
<b>01010303</b>	<b>Alterações facultativas de posicionamento remuneratório</b>	<b>10,00 €</b>	<b>-</b>
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	32.298,46 €	-
<b>01010401</b>	<b>Pessoal em funções</b>	<b>21.081,84 €</b>	<b>-</b>
<b>01010402</b>	<b>Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório</b>	<b>665,70 €</b>	<b>-</b>
<b>01010403</b>	<b>Alterações facultativas de posicionamento remuneratório</b>	<b>10,00 €</b>	<b>-</b>
<b>01010404</b>	<b>Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho</b>	<b>10.540,92 €</b>	<b>-</b>
<b>010107</b>	<b>Pessoal em regime de tarefa ou avença</b>	<b>7.800,00 €</b>	<b>-</b>
<b>010109</b>	<b>Pessoal em qualquer outra situação</b>	<b>11.216,62 €</b>	<b>-</b>
<b>010112</b>	<b>Suplementos e prémios</b>	<b>4.820,34 €</b>	<b>-</b>
<b>010113</b>	<b>Subsidio de refeição</b>	<b>6.930,00 €</b>	<b>-</b>
<b>010114</b>	<b>Subsídio de férias e de Natal</b>	<b>9.062,40 €</b>	<b>-</b>
0102	Abonos variáveis ou eventuais	3.724,08 €	-
<b>010202</b>	<b>Horas extraordinárias</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>-</b>
<b>010204</b>	<b>Ajudas de custo</b>	<b>50,00 €</b>	<b>-</b>
<b>010205</b>	<b>Abono para falhas</b>	<b>1.035,48 €</b>	<b>-</b>
<b>010206</b>	<b>Formação</b>	<b>50,00 €</b>	<b>-</b>
010213	Outros suplementos e prémios	1.038,60 €	-
<b>01021303</b>	<b>Senhas de Presença</b>	<b>1.038,60 €</b>	<b>-</b>
<b>010214</b>	<b>Outros abonos em numerário ou espécie</b>	<b>50,00 €</b>	<b>-</b>
0103	Segurança social	23.650,21 €	-
<b>010301</b>	<b>Encargos com a saúde</b>	<b>1.621,10 €</b>	<b>-</b>
010305	Contribuições para a segurança social	18.882,01 €	-
<b>01030501</b>	<b>Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)</b>	<b>10,00 €</b>	<b>-</b>
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	18.872,01 €	-
<b>0103050201</b>	<b>Caixa Geral de Aposentações</b>	<b>3.508,48 €</b>	<b>-</b>
<b>0103050202</b>	<b>Segurança social - Regime geral</b>	<b>15.363,53 €</b>	<b>-</b>
010309	Seguros	2.757,10 €	-
<b>01030901</b>	<b>Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais</b>	<b>2.757,10 €</b>	<b>-</b>
010310	Outras despesas de segurança social	390,00 €	-
<b>01031099</b>	<b>Outras despesas de segurança social</b>	<b>390,00 €</b>	<b>-</b>



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2025

TRANSPORTADO: 127.356,71 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
<b>Total Rubrica 01</b>			<b>127.356,71 €</b>
02	Aquisição de bens e serviços	177.933,65 €	-
0201	Aquisição de bens	20.050,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	3.050,00 €	-
02010201	Gasolina	500,00 €	-
02010202	Gasóleo	2.500,00 €	-
02010299	Outros	50,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	2.600,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	5.000,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	500,00 €	-
020108	Material de escritório	1.000,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	700,00 €	-
020111	Material de consumo clínico	50,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.200,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	2.000,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	100,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.100,00 €	-
020121	Outros bens	750,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	157.883,65 €	-
020201	Encargos das instalações	8.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	1.250,00 €	-
020203	Conservação de bens	4.000,00 €	-
020204	Locação de edifícios	50,00 €	-
020206	Locação de material de transporte	50,00 €	-
020208	Locação de outros bens	600,00 €	-
020209	Comunicações	4.000,00 €	-
020210	Transportes	2.500,00 €	-
020212	Seguros	2.500,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	500,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.250,00 €	-
020215	Formação	50,00 €	-
020216	Seminários, exposições e similares	50.000,00 €	-
020217	Publicidade	5.500,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	1.250,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 CeiraOrçamento Inicial de Despesa  
2025

TRANSPORTADO: 230.906,71 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
020219	Assistência técnica	400,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	60.000,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	100,00 €	-
020225	Outros serviços	13.883,65 €	-
<b>Total Rubrica 02</b>			<b>177.933,65 €</b>
03	Juros e outros encargos	250,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	250,00 €	-
030601	<b>Outros encargos financeiros</b>	<b>250,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 03</b>			<b>250,00 €</b>
04	Transferências correntes	33.222,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00 €	-
040701	<b>Instituições sem fins lucrativos</b>	<b>15.000,00 €</b>	<b>-</b>
0408	Famílias	18.222,00 €	-
040802	Outras	18.222,00 €	-
04080201	<b>Programas ocupacionais</b>	<b>18.222,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 04</b>			<b>33.222,00 €</b>
05	Subsídios	1.000,00 €	-
0508	Famílias	1.000,00 €	-
050803	Outras	1.000,00 €	-
05080302	<b>Apoios Sociais</b>	<b>1.000,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 05</b>			<b>1.000,00 €</b>
06	Outras despesas correntes	1.000,00 €	-
0602	Diversas	1.000,00 €	-
060203	Outras	1.000,00 €	-
06020304	<b>Serviços bancários</b>	<b>500,00 €</b>	<b>-</b>
06020305	<b>Outras</b>	<b>500,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 06</b>			<b>1.000,00 €</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
07	Aquisição de bens de capital	177.569,00 €	-
0701	Investimentos	176.969,00 €	-
070101	<b>Terrenos</b>	<b>500,00 €</b>	<b>-</b>
070103	Edifícios	14.500,00 €	-



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Despesa  
2025

TRANSPORTADO: 341.262,36 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
07010301	Instalações de serviços	11.500,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010307	Outros	2.500,00 €	-
070104	Construções diversas	156.419,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	149.319,00 €	-
07010404	Iluminação pública	100,00 €	-
07010405	Parques e jardins	2.500,00 €	-
07010406	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	2.500,00 €	-
07010413	Outros	1.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.500,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	2.500,00 €	-
070115	Outros investimentos	50,00 €	-
0702	Locação financeira	600,00 €	-
070205	Material de transporte	600,00 €	-
Total Rubrica 07			177.569,00 €

## Resumo do Orçamento de Despesa

### ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 13 de dezembro de 2024

Fernando Almeida  
Julia Antunes

### ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 19 de dezembro de 2024

Elisabete Santos

Despesas Correntes	340.762,36 €
Despesas de Capital	177.569,00 €
Despesas não Efetivas	0,00 €
<b>TOTAL (EUR)</b>	<b>518.331,36 €</b>



**FREGUESIA DE CEIRA**

**506929710**

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# **Freguesia de Ceira**

## **Orçamento Inicial da Receita**

### **2025**

---



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Inicial de Receita  
2025

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01	Impostos directos	3.610,00 €	-
0102	Outros	3.610,00 €	-
<b>010202</b>	<b>Imposto municipal sobre imóveis</b>	<b>3.610,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 01</b>			<b>3.610,00 €</b>
04	Taxas, multas e outras penalidades	4.027,00 €	-
0401	Taxas	3.927,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	3.927,00 €	-
<b>04012304</b>	<b>Animais</b>	<b>545,00 €</b>	<b>-</b>
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	3.382,00 €	-
<b>0401239999</b>	<b>Outras</b>	<b>3.382,00 €</b>	<b>-</b>
0402	Multas e outras penalidades	100,00 €	-
<b>040204</b>	<b>Coimas e penalidades por contra-ordenações</b>	<b>50,00 €</b>	<b>-</b>
<b>040299</b>	<b>Multas e penalidades diversas</b>	<b>50,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 04</b>			<b>4.027,00 €</b>
05	Rendimentos da propriedade	500,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	500,00 €	-
<b>050201</b>	<b>Bancos e outras instituições financeiras</b>	<b>500,00 €</b>	<b>-</b>
<b>Total Rubrica 05</b>			<b>500,00 €</b>
06	Transferências correntes	357.098,36 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	100,00 €	-
<b>060102</b>	<b>Privadas</b>	<b>100,00 €</b>	<b>-</b>
0603	Administração central	301.795,54 €	-
060301	Estado	292.003,54 €	-
<b>06030104</b>	<b>Fundo de Financiamento das Freguesias</b>	<b>65.702,00 €</b>	<b>-</b>
<b>06030105</b>	<b>Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013</b>	<b>40.341,00 €</b>	<b>-</b>
<b>06030106</b>	<b>Transferência de Competências</b>	<b>178.143,90 €</b>	<b>-</b>
<b>06030107</b>	<b>Transferência Eleitos Locais</b>	<b>7.816,64 €</b>	<b>-</b>
<b>060309</b>	<b>Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional</b>	<b>9.792,00 €</b>	<b>-</b>
0605	Administração local	54.702,82 €	-
060501	Continente	54.702,82 €	-
06050101	Continente	54.702,82 €	-
<b>0605010101</b>	<b>Apoio ao Funcionamento</b>	<b>42.222,22 €</b>	<b>-</b>
<b>0605010102</b>	<b>Delegação de Competências</b>	<b>10,00 €</b>	<b>-</b>

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 CeiraOrçamento Inicial de Receita  
2025

TRANSPORTADO: 352.264,76 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
0605010103	Outros (Mesas de Voto)	1.038,60 €	-
0605010104	Manutenção dos espaços verdes nas escolas EB 2/3 e Secundárias	11.422,00 €	-
0605010105	Outras	10,00 €	-
0608	Famílias	500,00 €	-
060801	Famílias	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 06</b>			<b>357.098,36 €</b>
07	Venda de bens e serviços correntes	18.067,00 €	-
0701	Venda de bens	100,00 €	-
070105	Bens inutilizados	50,00 €	-
070199	Outros	50,00 €	-
0702	Serviços	17.967,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	750,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	17.217,00 €	-
07020905	Cemitérios	8.817,00 €	-
07020999	Outros - Inclui Posto CTT	8.400,00 €	-
<b>Total Rubrica 07</b>			<b>18.067,00 €</b>
08	Outras receitas correntes	500,00 €	-
0801	Outras	500,00 €	-
080199	Outras	500,00 €	-
08019999	Diversas	500,00 €	-
<b>Total Rubrica 08</b>			<b>500,00 €</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
09	Venda de bens de investimento	5.000,00 €	-
0901	Terrenos	5.000,00 €	-
090110	Famílias	5.000,00 €	-
<b>Total Rubrica 09</b>			<b>5.000,00 €</b>
10	Transferências de capital	129.429,00 €	-
1003	Administração central	10,00 €	-
100301	Estado	10,00 €	-
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	10,00 €	-
1005	Administração local	129.419,00 €	-
100501	Continente	129.419,00 €	-
10050101	Município	129.419,00 €	-

**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 CeiraOrçamento Inicial de Receita  
2025

TRANSPORTADO: 388.812,36 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
1005010105	Delegação Competências de anos anteriores	71.377,00 €	-
1005010106	Delegação Competências de 2025	57.942,00 €	-
1005010199	Outros	100,00 €	-
<b>Total Rubrica 10</b>			<b>129.429,00 €</b>
13	Outras receitas de capital	100,00 €	-
1301	Outras	100,00 €	-
130101	Outras	100,00 €	-
<b>Total Rubrica 13</b>			<b>100,00 €</b>

**RECEITA NÃO EFETIVA**

<b>Total Rubrica</b>	<b>0,00 €</b>
----------------------	---------------

**Resumo do Orçamento de Receita****ÓRGÃO EXECUTIVO**

Em 13 de dezembro de 2024

Bernardino Almeida  
Júlia Antunes

**ÓRGÃO DELIBERATIVO**

Em 19 de dezembro de 2024

Elisabete Sarm

Receitas Correntes	383.802,36 €
Receitas de Capital	134.529,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
<b>TOTAL (EUR)</b>	<b>518.331,36 €</b>



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira

## Plano Plurianual de Investimentos

### 2025

---

gesautarquia.pt



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

**Plano Plurianual de Investimento Inicial  
2025**

Objeto	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos					Total Não Definido	Total Previsto					
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Estimativa de realização do período 2024	2025	2026	2027	2028			2029	Outros			
																						Realizado em períodos anteriores	2025	2026
111	2022/2022-01	Aquisição de Terreno	01	070101	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022-02	Instalações de serviços	01	07010301	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57.500,00 €	
111	2022/2022-05	Edifícios - Instalações desportivas e recreativas	01	07010302	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022-06	Edifícios e outras obras	01	07010307	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €
111	2022/2022-07	Viadutos, arruamentos, requalificações, conservação de caminhos	01	07010401	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100.000,00 €
111	2022/2022-08	Iluminação Pública	01	07010404	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2022/2022-09	Parques e jardins	01	07010405	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €
111	2022/2022-10	Construções diversas - instalações desportivas e recreativas	01	07010406	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022-11	Cemitério - Conservação e requalificação	01	07010412	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €
111	2022/2022-12	Construções diversas - Outros	01	07010413	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022-13	Equipamento de Informática	01	070107	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7.500,00 €
111	2022/2022-14	Software Informático	01	070108	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022-15	Equipamento administrativo	01	070109	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2022/2022-16	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €
111	2022/2022-17	Outros Investimentos	01	070115	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €
111	2022/2022-04	Aquisição de Viatura	01	070205	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00 €	600,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.600,00 €
111	2025/2025-01	Requalificações, embelezamentos, reparos pontuais e vãos - Protocolo CMC anos anteriores.	01	07010401	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2025	31/12/2025	0	0,00 €	71.377,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	71.377,00 €
111	2025/2025-02	Requalificações, embelezamentos, passeios verdes, passeios e vãos - Protocolo CMC 2025	01	07010401	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2025	31/12/2029	0	0,00 €	57.942,00 €	57.942,00 €	57.942,00 €	57.942,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	289.710,00 €
<b>Total</b>													0,00 €	177.569,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	601.937,00 €
<b>Total</b>													0,00 €	177.569,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	601.937,00 €



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710  
Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

# Plano Plurianual de Investimento Inicial 2025

Órgão executivo,

Em 13 de dezembro de 2024  
  
João Manuel Chaves e Castro

Órgão deliberativo,

Em 15 de dezembro de 2024  
  
Elisabete Santos

Ó Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
213977150  
12080



**FREGUESIA DE CEIRA**

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

---

# Freguesia de Ceira

## Orçamento Plurianual

### 2025

---



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

# Orçamento Plurianual 2025

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029			
R1	Receita corrente	0,00 €	383.802,36 €	383.802,36 €	392.629,83 €	400.305,89 €	407.981,93 €	415.657,96 €			
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	3.610,00 €	3.610,00 €	3.693,03 €	3.765,23 €	3.837,43 €	3.909,63 €			
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	3.610,00 €	3.610,00 €	3.693,03 €	3.765,23 €	3.837,43 €	3.909,63 €			
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	4.027,00 €	4.027,00 €	4.119,63 €	4.200,17 €	4.280,71 €	4.361,25 €			
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	500,00 €	500,00 €	511,50 €	521,50 €	531,50 €	541,50 €			
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	357.098,36 €	357.098,36 €	365.311,63 €	372.453,61 €	379.595,57 €	386.737,52 €			
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	357.098,36 €	357.098,36 €	365.311,63 €	372.453,61 €	379.595,57 €	386.737,52 €			
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	356.498,36 €	356.498,36 €	364.697,83 €	371.827,81 €	378.957,77 €	386.087,72 €			
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	292.003,54 €	292.003,54 €	298.719,62 €	304.559,70 €	310.399,77 €	316.239,83 €			
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.792,00 €	9.792,00 €	10.017,22 €	10.213,06 €	10.408,90 €	10.604,74 €			
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	54.702,82 €	54.702,82 €	55.960,99 €	57.055,05 €	58.149,10 €	59.243,15 €			
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R5.1.3	Outras	0,00 €	600,00 €	600,00 €	613,80 €	625,80 €	637,80 €	649,80 €			
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	18.067,00 €	18.067,00 €	18.482,54 €	18.843,88 €	19.205,22 €	19.566,56 €			
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	511,50 €	521,50 €	531,50 €	541,50 €			
R8	Receita de capital	0,00 €	134.529,00 €	134.529,00 €	63.152,00 €	63.152,00 €	63.152,00 €	63.152,00 €			
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €			
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	129.429,00 €	129.429,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €			
R9.1.1	Transferências de capital	0,00 €	129.429,00 €	129.429,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €			
R9.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	129.429,00 €	129.429,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €	58.052,00 €			
R9.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €			
R9.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.2	Administração Local	0,00 €	129.419,00 €	129.419,00 €	58.042,00 €	58.042,00 €	58.042,00 €	58.042,00 €			
R9.1.3	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R9.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €			
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R12	Receita efetiva [1]	0,00 €	518.331,36 €	518.331,36 €	455.781,83 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,95 €			
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R14	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
R16	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	518.331,36 €	518.331,36 €	455.781,83 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,95 €			



# FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

# Orçamento Plurianual 2025

Rubrica	Designação	Orçamento 2025					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029			
D1	Despesa Corrente	0,00 €	340.762,36 €	340.762,36 €	349.689,83 €	357.365,89 €	365.041,93 €	372.717,96 €			
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	127.356,71 €	127.356,71 €	130.285,93 €	132.833,05 €	135.380,19 €	137.927,31 €			
D1.2	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	99.982,42 €	99.982,42 €	102.282,02 €	104.281,66 €	106.281,32 €	108.280,97 €			
D1.3	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.724,08 €	3.724,08 €	3.809,74 €	3.884,22 €	3.958,70 €	4.033,17 €			
D2	Segurança social	0,00 €	23.650,21 €	23.650,21 €	24.194,17 €	24.667,17 €	25.140,17 €	25.613,17 €			
D3	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	177.933,65 €	177.933,65 €	183.116,04 €	187.535,54 €	191.955,00 €	196.374,47 €			
D4	Juros e outros encargos	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,75 €	260,75 €	265,75 €	270,75 €			
D4.1	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	34.222,00 €	34.222,00 €	35.009,11 €	35.693,55 €	36.377,99 €	37.062,43 €			
D4.1.1	Transferências correntes	0,00 €	33.222,00 €	33.222,00 €	33.986,11 €	34.650,55 €	35.314,99 €	35.979,43 €			
D4.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.2	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.3	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.345,00 €	15.645,00 €	15.945,00 €	16.245,00 €			
D4.2	Famílias	0,00 €	18.222,00 €	18.222,00 €	18.641,11 €	19.005,55 €	19.369,99 €	19.734,43 €			
D4.2.1	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D5	Subsídios correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.023,00 €	1.043,00 €	1.063,00 €	1.083,00 €			
D5.1	Outras despesas correntes	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.023,00 €	1.043,00 €	1.063,00 €	1.083,00 €			
D6	Despesa de capital	0,00 €	177.569,00 €	177.569,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €			
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	177.569,00 €	177.569,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €	106.092,00 €			
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.2	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.3	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D7.1.4	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D9	Despesa efetiva [4]	0,00 €	518.331,36 €	518.331,36 €	455.781,83 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,95 €			
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D11	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D12	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D13	Despesa total [6] = [4] + [5]	0,00 €	518.331,36 €	518.331,36 €	455.781,83 €	463.457,89 €	471.133,93 €	478.809,95 €			
D14	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D15	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D16	Despesa primária	0,00 €	518.081,36 €	518.081,36 €	455.526,08 €	463.197,14 €	470.868,18 €	478.539,21 €			
D17	Saldo corrente	0,00 €	43.040,00 €	43.040,00 €	42.940,00 €	42.940,00 €	42.940,00 €	42.940,00 €			
D18	Saldo de capital	0,00 €	-43.040,00 €	-43.040,00 €	-42.940,00 €	-42.940,00 €	-42.940,00 €	-42.940,00 €			
D19	Saldo primário	0,00 €	250,00 €	250,00 €	255,75 €	260,75 €	265,75 €	270,75 €			



## FREGUESIA DE CEIRA

506929710

Rua Dr. Manuel Chaves e Castro, 12  
3030-853 Ceira

Orçamento Plurianual  
2025

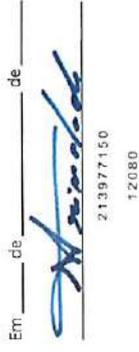
Órgão executivo,

Em 13 de ~~dezembro~~ de 2024  
  
Fernando Almeida  
Juliana Antunes

Órgão deliberativo,

Em 19 de ~~dezembro~~ de 2024  
  
Elisabete Santos  
D. L. Antunes

O Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
213977150  
12080